



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-12	10/06/2024 10:42
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO EXISTENTE PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO	
Descrição	
Of. Mens. 118/24-GPM, com Projeto de Lei de contratação de Professor - Área 2 - Anos Finais - Artes, conforme Mem. n.º 474/24-SEMED.	

Mem. n.º 474 /24-SEMED.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2024.

De: Secretaria Municipal da Educação - SEMED

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF

Assunto: Criação de cargo

Solicitamos a Secretaria Municipal da Administração e Finanças, Projeto de Lei para a **criação de 01 (um) cargo de professor, Área 2 - Anos Finais, Arte**, com carga horária de 20h, para contratação emergencial, em substituição a professora, Área 2, Anos Finais, Arte, com carga horária de 20h, **Edina dos Santos Muniz**, que entrará em licença gestante, conforme atestado, em anexo.

Prazo do Contrato:

6 meses renováveis por mais 6 meses

Dotação orçamentária: 581

Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Rubrica: Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil

Recurso 0500 – MDE

Atenciosamente,



Secretária Municipal da Educação em exercício

LESN



SEMAF DAD <semafdad@gmail.com>

Memorando n° 474/2024

4 mensagens

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

<semed@educasap.com.br>

Para: SEMAF DAD <semafdad@gmail.com>

14 de maio de 2024 às

08:13

Bom dia!

Encaminhamos , em anexo, o Memorando n° 474/2024 - SEMED..

Por favor, confirmar o recebimento.

At.te.

Eduardo Santanna
Setor Administrativo - SEMED

 **Memorando - 474 - 2024.pdf**
114K

SEMAF DAD <semafdad@gmail.com>

Para: Cleia Airoidi <airoidicleia@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 08:30

Atenciosamente,




SERVIÇO DE EXPEDIENTE
 Departamento Administrativo (DAD)
 Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

☎ 51 3662-8400 | Ramal 426
 📞 51 9.9159-4815
 ✉ semafdad@gmail.com




[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Memorando - 474 - 2024.pdf**
114K

SEMAF DAD <semafdad@gmail.com>

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA <semed@educasap.com.br>

14 de maio de 2024 às 08:30

Bom dia,

Documento recebido e encaminhado para análise da Secretária Cléia.

Atenciosamente,



SERVIÇO DE EXPEDIENTE
Departamento Administrativo (DAD)
Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

☎ 51 3662-8400 | Ramal 426
📠 51 9.9159-4815
✉ semafdad@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cleia Airoidi <airoidicleia@gmail.com>
Para: SEMAF DAD <semafdad@gmail.com>

7 de junho de 2024 às 13:47

Sr Prefeito pediu para juntar o atestado, SEMED enviou agora, e anexo a este, podendo seguir o PL, conforme autorização dele, e, como é para Lic Maternidade, somente por 6 meses

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças
Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha
51 36628426 ou 51 999441070

 **atestado Edina.pdf**
105K

Atestado

1 mensagem

Para: Cleia Airoidi <airoidicleia@gmail.com>

7 de junho de 2024 às 13:40

Dra. Flávia H. Soria
 Rua Santos Dumont, 183 SL 22
 B. Centro - Osório / RS
 CEP 95520-000 - F: 663.7002
 Se a Bayer, é bom

Declaro que Éduma
 dos Santos Muziz
 tem provas
 de nascimento entre fim
 de junho e início
 de julho/2024
 DPP = 16/07/24

Flávia H. Soria
 Ginecologia e Obstetrícia
 CREMERS 20832

Flávia H. Soria
 Ginecologia e Obstetrícia
 CREMERS 20832

Dra. Flávia H. Soria
 Rua Santos Dumont, 183 SL 22
 B. Centro - Osório / RS
 CEP 95520-000 - F: 663.7002



Of. Mens. n.º 119/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para contratação de um Professor - Área 2 - Anos Finais - Artes, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme Mem. n.º 474/24-SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0NPL.TOBA.IGSF.JA1P



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor - Área 2 - Anos Finais - Artes	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação orçamentária: 579 Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental Rubrica: Contratação por



tempo determinado Recurso 0500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KWGJ.APIJ.07YE.PCWE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 2024/12, foi registrado através do n.º 217/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 1816/2024, em 10 de junho de 2024, às 13h24.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 11/06/2024 às 11:03:36.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Q7JS.LXQB.1BOG.3L5N



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 629/2024

Santo Antônio da Patrulha, 11 de junho de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 217/2024, que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências", o qual foi apreciado e aprovado durante a 19.º Reunião Ordinária, realizada na data de 10 de junho da Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por Acordo de Lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 11/06/2024 às 11:34:38.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UWL1.7XNT.ZE8F.1LCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.148, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor - Área 2 - Anos Finais - Artes	20h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação orçamentária: 579 Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental Rubrica: Contratação por tempo determinado Recurso 0500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FX3P.OM71.ZFMO.WAB5

vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal 1 vaga; Fiscal Ambiental 2 vagas; Fisioterapeuta 2 vagas; Geólogo 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 1 vaga; Mestre de Obras 2 vagas; Monitor 57 vagas; Motorista 15 vagas; Oficial Administrativo 7 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 9 vagas; Operário 17 vagas; Operário Especializado 13 vagas; Porteiro 5 vagas; Professor anos iniciais 28 vagas; Professor Anos Finais 15 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 35 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 4 vagas; Supervisor Educacional Escolar 2 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 4 vagas; Psicólogo 3 vagas; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 1 vagas; Secretário de Escola 7 vagas; Técnico em Enfermagem 6 vagas; Técnico em Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 1 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 3 vagas; Assessor Jurídico 1 vaga; Coordenador de Setor 8 vagas; Coordenador de Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária a Saúde 1 vaga; Subprefeito 4 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Agente Comunitária de Saúde 41 vagas.

b) nomeação de funções de confiança de Assessor de Planejamento em Educação 2 vagas; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga.

c) concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; GRET Servidores da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.

d) ampliação de cargos de Agente de Combate às Endemias 3 vagas; Assistente Social 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Cirurgião Dentista 40hs 1 vaga; Coveiro 2 vagas; Educador Social em Habilidades em Dança 1 vaga; Eletricista 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Médico Veterinário 1 vaga; Oficial Administrativo 3 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 3 vagas; Professor Anos Finais 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 3 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 4 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Psicólogo 2 vagas; Técnico em Enfermagem 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Supervisor Educacional Escolar 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga.

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, que poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira; e

f) criação e concessão da Gratificação para ministrantes de formações da Escola de Governo, por carga horária dos cursos/palestras.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:00930839

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 10.147, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 2 – Anos Finais – 20h, Língua Inglesa	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico). Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação orçamentária: 579 Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental Rubrica: Contratação por tempo determinado Recurso 0500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:570CAA10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 10.148, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor - Área 2 - Anos Finais - Artes	20h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação orçamentária: 579 Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental Rubrica: Contratação portempo determinado Recurso 0500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:07666D69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º. 080/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º. 080/2024. **CONTRATADO:** FR CONEXÕES LTDA, 46.945.369/0001-78.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23/06/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 489/2024-SEMAM, de 10/06/2024. As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:EA3478A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 103/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 050/2024

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 103/2024
OBJETO: Aquisição de aparelhos de atividades físicas para a localidade de Miraguaia, 2º Distrito, em cumprimento às emendas impositivas n.º 09 e 59 de 2021/2022.

CONTRATADO: MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 35.855.487/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura (14/06/2024).

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:091DF413

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 045/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de revestimento de colchonetes**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de meio-fio em concreto, medindo 12 cm x 30cm x 100cm, para ser usado na execução de novas vias e para a substituição dos danificados existentes no município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme segue:

L & C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.

ITEM	QUANT.	QUANT. MINIMA	UNL. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1.200	300	UN	Meio-fio em concreto, 12 cm x 30cm x 100cm, conforme a ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12655.	R\$ 20,80
					Valor total: R\$ 24.960,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:437CA854

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º. 104/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2024.

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA SANTO ANTONÔNIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ: 93.523.157/0001-82

OBJETO: Contratação da empresa Gráfica Editora Santo Antônio da Patrulha para fornecimento de assinaturas do Jornal Folha Patrulhense a serem disponibilizadas para as Escolas Municipais

VALOR TOTAL: R\$ 3.920,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:0561ADA2